



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-8800 – email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024, firmado em 22 de maio de 2024, com vigência a partir de 24 de junho de 2024 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.743.102/0001- 53 com sede na Rua a Rua 613, nº 162, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras – CEP: 88.220-000 na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

**Processo de Licitação: 520/2023 - PMI
Concorrência Pública 001/2023 - PMI
Contrato: 019/2024- PMI**

CLAUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO JACOB NO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.448,75M², conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 22/09/2024 até 21/11/2024, justifica-se devido o aguardo da liberação de repasse financeiro desta forma afetando o prazo da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA, conforme Tramitação 36 do ofício 414/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Erico de Oliveira – Prefeito Municipal
Contratante

FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.743.102/0001-53
Contratado

Testemunha e Fiscal do Contrato:

Assinatura:
Nome: Camila de Jorge
Engenheira Civil – Fiscal do Contrato
CPF: 112.117.979-70

Assinatura:
Nome: José dos Santos
Secretário de Transportes
CPF: 654.190.219-91

**Ofício 414/2024**

Código: 286.117.163.974.963.318

De: **Camila de Jorge** Setor: **SPUTC - Setor Técnico e Análise de Projeto**Despacho: **36- 414/2024**Para: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações**Assunto: **Contrato 019/2024 - RUA PEDRO JACOB NO BAIRRO BOA VISTA**

Ilhota/SC, 16 de Setembro de 2024

Ao Responsável pelo Setor de Compras e Setor de Convênios

Assunto: Autorização de Aditivo de Prazo

Venho por intermédio deste memorando solicitar, em conformidade com a solicitação datada de 16 de Setembro de 2024, que os serviços para a **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO JACOB NO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 25.448,75M²”** conforme Edital de concorrência publica nº 016/2023 - PMI e Contrato nº 019/2024 - PMI se estenda pelo prazo de mais 02 (dois) meses a contar da data do vencimento do contrato. Esta autorização se justifica devido o aguardo da liberação de repasse financeiro desta forma afetando o prazo da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA.

Sendo o que tinha e certo de vossa compreensão,

*Camila de Jorge**Diretora Técnica**Engenheira Civil**Planejamento Urbano**Mat. 8609-6*

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 20/09/2024 14:45:21 por Pamela Sara de Borba Cecilio - Coordenadora Geral de Compras e Licitações





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.743.102/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:03 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **0F8C.2A50.18CE.BADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FJ CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **27.743.102/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140294477803**
Data de emissão: **18/09/2024 13:48:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/09/2024 14:48:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 0557263****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 273637	NOME DO CONTRIBUINTE FJ CONSTRUTORA LTDA EPP	CPF / CNPJ 27.743.102/0001-53	
ENDEREÇO RUA 613	NÚMERO 162	COMPLEMENTO	BAIRRO TABULEIRO DOS OLIVEIRAS
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 08960129992	NOME DO REQUERENTE pamela	FINALIDADE licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 20/09/2024 Hora de Emissão: 14:09:31**Validade: 19/11/2024**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 20 de Setembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.743.102/0001-53
Razão Social: FJ CONSTRUTORA LTDA EPP
Endereço: RUA 613 162 / TABULEIRO OLIVEIRAS / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090102384915243123

Informação obtida em 20/09/2024 14:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2985908
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FJ CONSTRUTORA LTDA,
Raiz do CNPJ: 27.743.102
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPEMA
Endereço da sede : Rua 613

Certidão emitida às 14:56 de 20/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FJ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.743.102/0001-53

Certidão nº: 64936030/2024

Expedição: 20/09/2024, às 14:52:40

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FJ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.743.102/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.